



# Município de Pedranópolis

## Estado - São Paulo

LEI Nº 1188, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedranópolis para o exercício de 2003."

SIDNEI DE SÁ, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento fiscal do Município de Pedranópolis para o exercício de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constante dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento.

I – Administração Direta:

*Receitas Correntes R\$ 3.857.500,00*

*Receita Tributária R\$ 76.500,00*

*Receita Patrimonial R\$ 28.500,00*

*Transferências Correntes R\$ 3.697.000,00*

*Outras Receitas Correntes R\$ 55.500,00*

*Receitas de Capital R\$ 130.000,00*

*Alienação de Bens R\$ 20.000,00*

*Transferências de Capital R\$ 110.000,00*

*Deduções da Receita Corrente (R\$ 478.500,00)*

*Receitas Dedutivas (R\$ 487.500,00)*

*Receita Total R\$ 3.500.000,00*

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

*01 – Legislativa R\$ 190.000,00*

*04 – Administração R\$ 621.000,00*

08 – Assistência R\$ 145.000,00  
09 – Previdência Social R\$ 41.000,00  
10 – Saúde R\$ 527.000,00  
12 – Educação R\$ 890.000,00  
15 – Urbanismo R\$ 359.000,00  
16 – Habitação R\$ 5.000,00  
20 – Agricultura R\$ 90.000,00  
22 – Indústria R\$ 2.000,00  
26 – Transporte R\$ 336.000,00  
27 – Desporto e Lazer R\$ 40.000,00  
28 – Encargos Especiais R\$ 204.000,00  
99 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00  
Total R\$ 3.500.000,00

## II – Por Órgão da Administração

0101 – Câmara Municipal R\$ 190.000,00  
0201 – Executivo Municipal R\$ 514.000,00  
0202 – Fundo Municipal de Assist. Social R\$ 32.000,00  
0203 – Finanças R\$ 365.000,00  
0204 – Educação R\$ 890.000,00  
0205 – Esporte R\$ 40.000,00  
0206 – Saúde R\$ 632.000,00  
0207 – Obras e Serviços Urbanos R\$ 359.000,00  
0208 – Serviços de Estradas de Rodagens Municipais R\$ 336.000,00  
0209 – Agricultura e Abastecimento R\$ 90.000,00  
0210 – Indústria e Serviços R\$ 2.000,00  
9000 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00  
TOTAL R\$ 3.500.000,00

### Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Suprimido.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

*Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 27 de novembro de 2002.*

*SIDNEI DE SÁ*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

*Publicado por afixação em mural especialmente destinado no prédio desta Prefeitura Municipal, em data supra.*